

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.916, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a valorização do Hino da cidade de Itaqui em todos os eventos oficiais do “Município e do Poder Legislativo”.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica determinado que em todos os eventos oficiais do Município e do Poder Legislativo, seja tocado ou cantado o Hino da Cidade de Itaqui.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Gil Marques Filho
Prefeito